

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 26/10/15

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 1ª Discussão em 9/11/15

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/15 - de 23 de Outubro de 2015.

Autoria: Legislativo Municipal – Vereador/Presidente Heitor Aparecido Bertocco.

Aprovado em 2ª Discussão em 16/11/15

Presidente

Revoga o Item 08 (Certidões de Qualquer Natureza) e Item 01 (Taxa de Protocolo de Certidão Negativa de Débitos) do Artigo 380 da Lei Complementar nº 240/14 (Código Tributário do Município).

Heitor Aparecido Bertocco (Heitor Bertocco), Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta à apreciação e deliberação dos nobres pares a presente proposição:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Art.1º. Revoga o Item 08 e o Item 01 do artigo 380, da Lei Complementar 240/14, de 17/12/14.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 23 de outubro de 2015.

Heitor Aparecido Bertocco (Heitor Bertocco)
Vereador/Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar Nº 5/15, de 23 de outubro de 2015, de Autoria do Legislativo Municipal, Vereador Heitor Aparecido Bertocco.

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do Projeto de Lei Complementar acima epigrafado, por unanimidade de seus membros manifesta-se pela legalidade; porque o presente projeto de lei complementar segue as regras regimentais de tramitação e aos preceitos do processo legislativo.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2015.

Assinatura Relator(a) _____

Luís dos Reis Augusto (Bode)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar nº 05/15, de autoria do Executivo Municipal.

Esta relatoria decide pela tramitação e aprovação do presente projeto de Lei Complementar de autoria do Legislativo Municipal de nº 05/15, o qual tem por objeto revogar o item 8 da Lei Complementar de nº 240/14 do Código Tributário do Município.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2015.

Assinatura Relator(a) _____

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



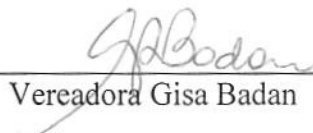
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar nº 05/15, de 23 de outubro de 2015, de autoria do Legislativo Municipal, Vereador/Presidente Heitor Aparecido Bertocco, que “Revoga o item 08 – Certidões de Qualquer Natureza e Item 01 – Taxa de Protocolo de Certidão Negativa de Débitos do Art. 380 da Lei Complementar nº 240/14 (Código Tributário do Município)”.

A relatora da presente Comissão reconhecendo conforme justificativas a inconstitucionalidade das cobranças estabelecidas no Código Tributário do município, Lei Complementar nº 240/14 em seu artigo 380 itens 01 e 08 opina pela tramitação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2015.

Assinatura Relator(a)


Vereadora Gisa Badan

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1666 - e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



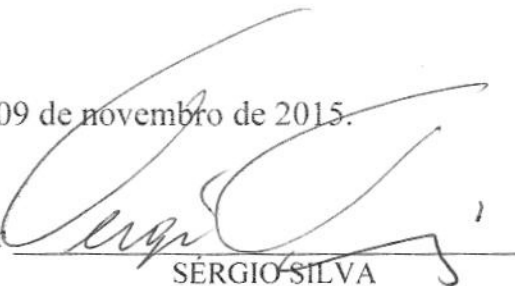
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar nº 05/15.

A Comissão Permanente de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, desta Câmara Municipal é favorável a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 05/15 de 23/10/2015 de autoria do Legislativo Municipal, Vereador Heitor Aparecido Bertocco, que “Revoga o item 8 na Tabela do Artigo 380 – Certidões de Qualquer Natureza e item 01 – Taxa de Protocolo de CND (Certidão Negativa de Débitos da Lei Complementar nº 240/2014 do Código Tributário do Município.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2015.

Assinatura Relator



SÉRGIO SILVA